Lei nº 7230 de 29.10.92
DOM nº 9989 de 12.11.92

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00

Balta Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09/09/92

PROJETO DE LEI Nº 210/92

ASSUNTO Considera de utilidade publica o centro de estudos, Prostituição e sido, na forma que indica

VEREADOR Hugo Rogério Nunes

LEI Nº 7230 DE 29/10/92

DIOM Nº 9989 DE 12/11/92

ARQUIVO 24.11.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 072301992
Projeto: 02101992
Autor: HUGO ROGERIO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7230 DE 19 DE outubro DE 1992.

Considera de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE outubro DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 22 / 09 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PRESIDENTE
Em ... / ... / 199...
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 210 /92

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 09 / 09 / 1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 25 / 09 / 1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de setembro de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 13 / 10 / 1992
PRESIDENTE

VEREADOR: Hugo Rogério Nunes

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13 / 10 / 1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Centro de Estudos, Protituição e AIDS, fundada em maio de 1982, se destina a elevar o nível de conscientização da vida social das pessoas marginalizadas que fazem a prostituição e desenvolver um programa de saúde visando a prevenção das DST/AIDS.

O crescimento acelerado da AIDS que vem atingindo não só os grupos de auto risco, como os demais, vem preocupando os Órgãos Públicos e sociedade civil. A constatada necessidade da implementação e dissiminação de programas possíveis de minimizar esta problemática, fez com que fosse citada a CEPA, Entidade sem fins lucrativos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

cujo trabalho está voltada para o apoio, prevenção, esclarecimentos e orientações com relação à prostituição e sua consequência mais grave: a AIDS.

Com vistas a conseguir maior apoio das Entidades Governamentais e consequentemente ensejar um atendimento mais eficiente a sua clientela, solicita-se seja o supracitado CENTRO, reconhecido de utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de setembro de 1992.

VEREADOR: Hugo Rogério Nunes

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83925
17.JUN.1992 - PAGINA: 02 / 10
Fls.: D Rua Major Facundo, 713
Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce

CENTRO DE ESTUDOS PROSTITUIÇÃO/AIDS - CEPA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O **Centro de Estudos Prostituição/Aids** (CEPA) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária, destinada a atuar como Organização Não-governamental (ONG), intermediária, nas áreas educacionais de ação cultural e de assessoria e consultoria de natureza social a movimentos e instituições representativas da sociedade, com sede provisória na Avenida Jovita Feitosa, 492, Parque Araxá, Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, foro nesta Capital e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A entidade tem por objetivo geral elevar o nível de conscientização da vida social das pessoas marginalizadas que fazem a prostituição e desenvolver um programa de saúde visando a prevenção das DST/AIDS.

Art. 3º - São seus objetivos específicos:

I - Organizar cursos, debates, seminários, grupos de discussão, programas audio-visuais, pesquisas e programas informativos, no âmbito da prostituição e AIDS;

II - Utilizar os meios de que dispõe para apoiar o fortalecimento das lutas dos movimentos sociais e Organização Não-Governamentais (ONGs) locais, regionais e nacionais, mantendo com elas um relacionamento produtivo.

III - Reunir e difundir informações sobre a realidade social dos diversos aspectos da problemática da prostituição/AIDS junto à sociedade local, organizando pesquisas para prestar serviços à comunidade, visando subsidiar reivindicações, projetos e ações de interesse coletivo nas referidas áreas.

IV - Prestar serviços de assessoria e consultoria nas instituições sociais, nas associações comunitárias, universidades, etc., onde se fizer necessário, sempre voltados para a informação e discussão da problemática prostituição/AIDS.

Parágrafo único - Além de seus objetivos específicos o Centro de Estudos Prostituição/AIDS (CEPA) tem as seguintes prioridades e linhas de ação:

Oficial - Maior do 6º BTO/RPJ de
Fortaleza - Ce.
REGISTRO Nº. 83925
17.JUN.1992 - PAGINA: 03/10
Emls.: D Rua Major Facundo, 719

a) Saúde - desenvolver programas de orientação básica em saúde através da realização de projetos específicos.

b) Educação - desenvolver programas educativos a partir da própria convivência dos educandos, envolvendo a família e a comunidade.

Art. 4º - A ENTIDADE poderá estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, localizadas no país e no exterior, desde que mantidos os princípios de independência e autonomia e garantidos os objetivos a que a ENTIDADE se propõe.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - São sócios todas as pessoas naturais que concordam com os objetivos e princípios defendidos pela ENTIDADE e a ela se filiarem na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único - A ENTIDADE admitirá duas categorias de sócios:

a) Efetivos - os fundadores e aqueles que participarem da ENTIDADE, admitidos por decisão da Assembléia Geral;

b) Honorários - os distinguidos pela Diretoria em razão de trabalhos e estudos relevantes, de acordo com normas de regulamento específico, escrito para esse fim e aprovado pela Assembléia Geral por maioria simples de voto.

Art. 6º - O sócio efetivo que não participar de qualquer atividade da sociedade durante o prazo de seis (06) meses, sem qualquer comunicação por escrito à Diretoria, terá sua situação submetida à primeira reunião da Assembléia Geral, pela Diretoria, sendo por esta cientificado sobre o dia, hora e local em que ocorrerá a discussão.

Parágrafo único - Em caso de afastamento injustificado, o sócio poderá ser excluído do quadro social, desde que domiciliado no município em que a ENTIDADE tem sua sede.

Art. 7º - A admissão de novos sócios far-se-á através de proposta subscrita por qualquer dos sócios, submetida a apreciação da Diretoria e da Assembléia Geral.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº. 83925
17 JUN 1992 · PAGINA: 04/10
Emls. D Rua Major Facundo, 78

Art. 8º - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado;

b) participar de todas as atividades da ENTIDADE;

c) propor a admissão de sócios;

d) representar e oferecer sugestões à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no interesse da ENTIDADE;

e) utilizar-se dos serviços mantidos pela ENTIDADE nos termos dos respectivos regulamentos;

f) recorrer à Assembléia Geral da decisão da Diretoria que decretar a exclusão do sócio, em reunião extraordinária.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as disposições regulamentares ou retimentos relativos aos serviços da ENTIDADE as resoluções do Conselho Fiscal e as deliberações da Assembléia Geral;

b) participar das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE;

c) cooperar para o desenvolvimento, incremento, expansão e divulgação das atividades da ENTIDADE e para o fortalecimento e consolidação de sua credibilidade.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 11 - São órgãos de administração:

I - Assembléia Geral
II - A Diretoria
III - O Conselho Fiscal.

Seção I
DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria compõem-se de três (03) membros: Diretor-Presidente e mais dois (02) Diretores, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral.

§ 1º - A eleição será feita em escrutínio aberto e por maioria absoluta de votos dos sócios efetivos, no mês de dezembro, a cada dois anos.

§ 2º - A Diretoria eleita entrará em exercício no mês de janeiro.

Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.
REGISTRO Nº. 83925
17.JUN.1992 - PAGINA: 05110
Emis. D Rua Major Facundo, 7

§ 3º - Os Diretores não poderão ser remunerados, salvo na prestação de trabalhos técnicos.

Art. 13 - Compete à Diretoria administrar os bens e serviços da ENTIDADE obedecendo às seguintes normas:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estutárias, bem como as deliberações da Assembléia Geral, quando de conformidade com as Leis e o Estatuto Social;

b) elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente, e previsão orçamentária para o exercício seguinte e o balanço e prestação de contas do exercício findo;

c) propor admissão dos sócios;

d) responder às solicitações dos associados, feitas por escrito;

e) promover as atividades definidas no Estatuto;

f) tomar medidas que facilitem a legitimidade e o melhor desenvolvimento das atividades da ENTIDADE;

g) os Diretores do Centro de Estudos Prostituição/AIDS poderão, de forma coletiva ou individualmente, através de procuração ou indicação por escrito, delegar ampla ou restritamente quaisquer dos poderes que aqui lhe são atribuídos, a um ou mais membros da Diretoria ou a associados que venham a colaborar permanentemente com as atividades da ENTIDADE.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que for convocada pelo Diretor-Presidente.

§ 2º - O Diretor que, salvo a hipótese de estar licenciado, faltar a quatro (04) reuniões consecutivas da Diretoria, perderá automaticamente o cargo.

Art. 14 - Compete ao Diretor-Presidente:

a) Representar a ENTIDADE em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

c) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extarordinárias;

d) presidir as reuniões e sessões públicas;

e) dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

f) assinar, com os demais Diretores, as atas das reuniões da Diretoria;

Oficial - Maior do 3º RTD/PJ de Fortaleza - Ce.
REGISTRO Nº: 83525
17 JUN 1992 - PAGINA: 06/10
Emls.: D Rua Major Facundo, 7

g) assinar, com o Diretor designado para tal fim, os contratos que obriguem a ENTIDADE e quaisquer ordens de movimentação dos fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos de qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços. balancetes e relatórios financeiros;

h) elaborar o relatório anual e submetê-lo a aprovação da Diretoria;

i) despachar o expediente;

j) devidamente autorizado pela Diretoria, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou por qualquer forma onerá-lo.

Art. 15 - Serão designadas pela Diretoria, a cada um dos Diretores, parte ou o total das seguintes atribuições:

a) Superintender os trabalhos operacionais;

b) responder pelo expediente da ENTIDADE;

c) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria;

d) relatar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

e) substituir o Presidente, nos casos de licença ou impedimento;

f) gerir a arrecadação e a guarda de todos os valores pertencentes à ENTIDADE;

g) administrar os fundos sociais;

h) cumprir com as obrigações financeiras;

i) manter atualizada a escrituração dos livros contábeis;

j) submeter o balancete mensal à apreciação da Diretoria, na primeira semana de cada mês;

l) realizar as compras e vendas autorizadas;

m) encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço anual da sociedade, na segunda quinzena do mês de janeiro.

Seção II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal compõe-se de dois (2) membros efetivos e um (1) suplente, eleitos bienalmente na mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, salvo na prestação de trabalhos técnicos

Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de Fortaleza - Ce.
3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83925
17 JUN 1992 - PAGINA: 07/10
Emls.: D Rua Major Facundo 713

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Encaminhar a qualquer tempo as contas, livros, registros e demais documentos da ENTIDADE;

b) dar parecer sobre assuntos pertinentes às finanças da ENTIDADE quando consultado pela Diretoria;

Parágrafo único - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder por mais de 30 (trinta) dias os livros, documentos e balancetes da ENTIDADE.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18 - A Assembléia Geral constituir-se-á de sócios efetivos no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de janeiro de cada ano para apreciar o relatório de atividades do ano anterior, para examinar e deliberar sobre as contas da ENTIDADE e, a cada dois anos, para eleger a Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para adotar providências não expressamente previstas no Estatuto.

§ 1º - A Assembléia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença de maioria simples dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. Não havendo número legal na primeira convocação, a Assembléia reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de associados, cabendo sempre ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor- Presidente ou por seu substituto eventual. Na ausência destes, pelo sócio que, por maioria de votos, for escolhido para tanto, pelos demais presentes.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos dos sócios efetivos presentes.

Art. 20 - O presente Estatuto poderá sofrer modificações em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa fim, mediante decisão favorável pelo menor de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral, em primeira e última instância, deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83925
17.JUN.1992 - PAGINA: 0810
Emls.: 1) Rua Major Facundo, 782

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 22 - O patrimônio e a receita da ENTIDADE constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier e adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios e pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO

Art. 23 - O Centro de Estudos Prostituição/AIDS extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral em primeira convocação pelo voto de metade mais um dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, não havendo número legal na primeira convocação, a Assembléia realizar-se-á 15 (quinze) dias após, em segunda convocação com a maioria simples de votos dos sócios presentes em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando o liquidante que deverá funcionar no período da liquidação.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da ENTIDADE o patrimônio será destinado à entidades congêneres sem fins lucrativos , de acordo com a Assembléia Geral e com registro no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Art. 24 - O patrimônio do Centro de Estudos Prostituição/AIDS, constituído de bens móveis e imóveis, será a garantia única e exclusiva dos seus compromissos financeiros, excluindo-se a responsabilidade dos sócios, mesmo subsidiária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25 - O mandato da primeira Diretoria provisória terá vigência até 31 de dezembro de 1992.

Art. 26 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Fortaleza, 13 de maio de 1992.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 83925
17 JUN 1992 - PAGINA: 09110
Emls.: D Rua Major Facundo, 713

DIRETOR-PRESIDENTE: _____

Maria de Lourdes Muniz Campos, brasileira, casada, Assistente Social, residente na Avenida Jovita Feitosa, 492 - Parque Araxá, Fortaleza-Ceará - CEP 60.455-411 - C.I. 256347 - SSP-CE CPF 037.958.103-53

DIRETOR: _____

Sanny Cunha Bandeira - brasileira, solteira, psicóloga, residente à Praça Visconde de Pelotas, nº 12 apto. 01 - Aldeota, Fortaleza - CE, CEP. 60.110 C.I. 802675 - SSP-CE CPF 356.238.023-20

DIRETOR: Raimunda Eliza da Silva

Raimunda Elisa da Silva, brasileira, divorciada, Funcionária Pública Estadual, residente na Avenida Paulino Rocha, nº 1001 -SQ-O - Bloco S, apartamento 103 - Cajazeiras - Fortaleza-CE. C.I. 401.356 - SSP-CE CIC.060.933.963-04

CONSELHO FISCAL: _____

Marta Maria Menezes, brasileira, solteira, Assistente Social, residente a Rua 836 nº 122 3ª etapa - Conjunto Ceará, Conjunto - Ceará, Fortaleza - CI 605277 - SSP-CE CIC - 261.359.903-06.

_____

Maria Agda Rodrigues - brasileira, solteira, Agente de Saúde, residente à Travessa Michele - Henrique Jorge, nº 289, Fortaleza - Carteira Profissional nº 74565 - Série 00010-CE.

_____

Edinaldo Galdêncio do Nascimento, brasileiro, solteiro, Artista Plástico, residente à Rua Pe. Cícero, 296 - Parque Araxá, CEP.60340 - Fortaleza - CE. C.I. 18823326 SSP-São Paulo CIC - 249.828.224-68

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

NOME DA ASSOCIAÇÃO Centro de Estudos Prostituição AIDS

NOME DO PRESIDENTE ATUAL Mª de Lourdes Muniz Campos

ENDEREÇO (RUA) Av. Jovita Feitosa Nº 2192

BAIRRO Pq. Araxá CEP 60.455/455

NÚMERO DO C.G.C 55.455.240/0001-66

NÚMERO DE SÓCIOS 50

TELEFONE PARA CONTATO 243.7158 FALAR COM Mª Lourdes

DATA DA FUNDAÇÃO 13/5/1992

O NOME DA ASSOCIAÇÃO DEVE SER O QUE ESTÁ NO ESTATUTO.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83925
17 JUN 1992 - PAGINA: 10 / 10
Emls.: D Rua Major Facundo, 710
Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

CENTRO DE ESTUDOS PROSTITUIÇÃO/AIDS - CEPA

EXTRATO DO ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO - O Centro de Estudos Prostituição-/AIDS-CEPA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede provisória an Avenida Jovita Feitosa, 492, Parque Araxá, Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, foro nesta capital, e prazo de duração indeterminado, fundada em 13/05/92. DA FINALIDADE - A entidade tem como finalidade elevar o nível de conscientização da vida social das pessoas marginalizadas que fazem a prostituição e desenvolver programas específicos de orientação básica em saúde e educação, envolvendo a família e a comunidade visando a prevenção da prostituição/aids. DA ADMINISTRAÇÃO - A Administração econômica, financeira e comercial do CEPA será exercida por: 1 - Assembléia Geral, 2 - Diretoria, 3 - Conselho Fiscal. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - O CEPA será dirigido por 1 Diretor-Presidente, 2 Diretores, eleitos pela Assembléia Geral. DOS ASSOCIADOS - O quadro dos associados será constituindo de todas as pessoas naturais que concordam com os objetivos e princípios defendidos pela entidade. DAS ELEIÇÕES - A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal será feita em escrutínio aberto e por maioria absoluta de votos dos sócios efetivos, no mês de dezembro, a cada dois anos. DAS RENDAS - As rendas do CEPA serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais. Com extinção da entidade todo o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere sem fins lucrativos com registro no Conselho Nacional de Serviço Social. Fortaleza, 13 de maio de 1992. Maria de Lourdes Muniz Campos - DIRETORA - PRESIDENTE.

*** *** ***

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 83925
17.JUN.1992 - PAGINA: 01/10
Emls.: D Rua Major Facundo, 713

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

MARIA DE LOURDES MUNIZ CAMPOS, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileira, Casada, Assistente Social, Res. Av. Jovita Feitosa, 492
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

CPF nº 037.958.103-52 RG nº 256.347/SSP-Ce.

representante legal da entidade civil CENTRO DE ESTUDOS PROSTITUIÇÃO/AIDS - CEPA.

com sede à rua Av. Jovita Feitosa

n.º 492, PARQUE ARAXÁ (Bairro), requer de V. S. seja REGISTRADO (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato.

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 17 de Junho de 1992

Maria de Lourdes Muniz Campos
(Representante Legal)

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto:
Advogado OAB N.º 7[illegible]

REC. FIRMA

Reconheço a(s) Firma(s) de
MARIA DE LOURDES MUNIZ CAMPOS
17 JUN 1992
Em Test. da Verdade
Asn.
José Evandro de Melo Júnior - Ex. Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Esc. ao Imp. Ocasional de Tabelião

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
41 411 240/0001-66

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC ? SIM 018 NÃO X026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	09			
EXPORTAÇÃO		07	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		04
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		25	ENERGIA ELÉTRICA		02
IMPORTAÇÃO		03	MINERAIS		06
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		01	(TRANSMISSÃO) PROP. IMOBILIÁRIA		04
IPI		00	ICM		02
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		08	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		00
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		76	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		09

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 0100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 0000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100 000: 016 | ENTRE Cr$ 100 000 E Cr$ 1 000 000: 024 | MAIS DE Cr$ 1 000 000: X032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		08	6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITARIOS E SOCIAIS
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO DE ESTUDOS PROSTITUIÇÃO AIDS CEPA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: JOVITA FEITOSA
17 NÚMERO: 492
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: PARQUE ARAXA
20 CEP: 60455
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 03795810353 | CONTROLE 53
26 NOME: MARIA DE LOURDES MUNIZ CAMPOS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 22/06/92
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria de Lourdes Muniz Campos

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
22/06/92
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 22 | MÊS 06 | ANO 92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 030/487-8

CÓD. 6550 GRAFSET

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA

ESTATUTOS SOCIAIS

Capitulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS e DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Jovens Grupo da Paz Santa Luzia, funda da em 20 de julho de 1992, como entidade dotada de per solnalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com ' prazo de duração indeterminado, com sede e fôro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa do Conjunto Ceará, reger-se-á pelo disposto nestes Estatutos e pela legislação civel pertinente.

Artigo 2º - A associação terá como finalidade a de promover junto' aos poderes públicos e entidades privadas,o desenvolvimento da comunidade, pela evangelização através de conjugação de esforços, com vistas a implementação de obras, especialmente nas áreas de educação, esporte, saúde e lazer, competindo-lhe para a consecução destas finalidades: I) pugnar pela construção de escolas,capelas, postos de saúde, áreas de lazer e outros equipamentos sociais' e, ainda, estimular a atividade artesal e pequena industria caseira objetivando a complementação da renda familiar; II) difundir conhecimentos e preceitos de religião, realizando encontros, seminários, aprofundamentos, retiros e o mais que signifique crescimento espiritual e engajamento paroquial. III) oraganizar quando oportuno,solenidades cívicas visando despertar na comunidade o sentimento, de religiosidade, de patriotismo e deveres cívicos para a Nação; IV) orientar as comunidades carentes no que diz respeito a higiene individual e geral bem como a alimentação; V) colaborar com os poderes // constituidos da União, do Estado, do Município e do Clero, bem como as sociedades congêneres, para maior incremento dos princípios e defesas que amparem a educação, saúde, e alimentação, assim como, pela conjugação de esforços que visem a elevação dos níveis reliosos, educacional, sanitário e cultural da comunidade.

Artigo 3º - A Associação, no desempenho de seus objetivos, poderá: A) firmar convênios, contratos, acôrdos e ajustes com órgãos e entidades de administração pública direta e indireta, in - clusive com fundações e entidades privadas; B) contratar empréstimos com órgãos púlicos e privados nacionais, internacionais, observada a legislação específica inerente; C) adquirir, alinear ou gravar os bens patrimoniais; D) receber doações e subvenções; E) executar outras atividades-meio necessárias ao desenvolvimento das suas'

finalidades.

Capitulo II - DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São considerados como sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário proprio, e que sejam aprovados pela / Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições / mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Artigo 5º - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de sócios, a saber: **sócio fundador; sócio contribuinte; sócios remido e sócio benemérito.**

§ Primeiro- São Sócios Fundadores todos aqueles que assinaram a // Ata de Constituição e Fundação da Associação.

§ Segundo - São Sócios Contribuintes os que, nesta categoria foram admitidos na Associação após a sua fundação.

§ terceiro- São Sócios Remido, aqueles que tiverem sido outorgados com título pela recompensa e distinção da Associação ' que poderá ser: a) aqueles que tiverem contribuido para a associação durante 10 (dez) anos, ou antecipar o equivalente em contribuição mensal; b) aquele que depois de ter completando cinco (05) anos de associado, esteja aposentado ou venha a se aposentar por tempo / de serviço em sua profissão.

§ Quarto - O título de sócio remido será concedido mediante requerimento da parte interessada, após aprovação pela diretoria.

§ Quinto - O título de Sócio Benemérito será concedido mediante ' decisão da Diretoria, a quem tenha prestado relevante' serviços ou feito doações de valor elevado à Associação.

Artigo 6º - Somente terá direito a voto nas assembléias, os sócios fundadores, e estes poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto ou não.

Artigo 7º- Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capitulo III - DA DIRETORIA

Artigo 8º- A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, para um período de tres (3) anos, podendo ser reeleita por igual período consecutivo.

Artigo 9º- A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Financeiro; Diretor de Esporte e Diretor Adjunto.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Artigo 11º - São atribuições do Diretor Presidente:

1) a movimentação de contas bancárias e de todos os documentos que envolvam finanças da associação serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

2) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

3) abrir as sessões das assembléias gerais, e pedir' a estas a indicação do respectivo Presidente quando se tratar de eleições de tomadas de contas;

4) solucionar os casos de urgência submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;

5) ordenar o pagamento de despesas e assinar com o ' Diretor Adjunto as atas das sessões.

6) assinar com o Diretor Financeiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

7) tomar medidas ou praticar atos asseguratórios dos dinheiros e interesses patrimoniais da associação, controlando e exigindo o cumprimento dos Estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos da administração.

8) Convocar as assembléias gerais e o Conselho Fiscal.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Auxiliar e substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro:

a) assinar juntamente com o Diretor Presidente, os ' cheques e outros documentos que resultem em responsabilidade financeira para a associação.

b) orientar e fiscalizar toda a arrecadação da associação e providenciar para que esta se realize com eficiência e ' pontualidade.

c) verificar o movimento do caixa, conferindo seu // saldo, examinar os comprovantes e manter em dia os registros contábeis.

Artigo 14º - Compete ao Diretor de Esporte:

I- Desenvolver as atividades proprias de assistência' e assessoramento ao Diretor Presidente, responsabilizando-se pelas áreas de atuação que lhes forem destinadas, visando ao cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 15º - Compete ao Diretor Adjunto:

- Auxiliar os demais diretores sempre que solicitado pelo Diretor Presidente;

- Substituir os demais diretores sempre que houver ' nescessidade, especialmente em suas faltas e/ou impedimentos.

§ Único - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições

Capítulo IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal compor-se-á de tres membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ' ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária.

Artigo 17º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes // que são conferidos por Lei.

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

Capítulo V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20º - As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião' no dia 10 de Janeiro de cada ano, para eleger o Conselho Diretivo, quando for o caso, aprovar as contas da Diretoria, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Artigo 21º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinaria será' sempre realizada em virtude da convocação do Presidente de acordo com estes Estatutos.

Artigo 22º - A convocação da assembléia geral ordinária ou extraordinária será feita com pelo menos trinta dias de antecedencia, por meio de edital.

Artigo 23º - A assembléia geral ordinária ou extraordinária, se constitue, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios aptos a votar e na segunda com qualquer número.

Artigo 24º - A segunda convocação dar-se-á com intervalo de dez dias, declarando-se que a assembléia funcionará com qualquer que seja o número de sócios presentes.

Artigo 25º - As deliberações da assembléia geral serão tomadas // por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto / de qualidade.

Artigo 26º - As sessões de assembléia geral ordinária ou extraordinária serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício salvo no caso de tomada de contas e eleições quando então este pedirá à casa a indicação de quem as deva presidir.

Artigo 27º - Os sócios, que, convocados não tiverem comparecido à assembléia ficam considerados como tendo aprovado tudo quanto nela tiver sido deliberado.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 28º - O patrimônio social será constituido das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 29º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Capítulo VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 32º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 33º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 34º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 35º - Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Capítulo IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36º - Os Estatutos desta associação só poderá ser reformamulado por decisão da assembléia geral, que deverá contar com 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 37º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamen

to deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Artigo 38º - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela assembléia geral, e fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

x x x x x x x x x

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *CENTRO DE ESTUDOS PROSTITUIÇÃO/AIDS - CEPA* situada na *Av. Jovita Feitosa* nº *492* Bairro *Parque Araxá* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *5903S02048* / *92*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x*

Fortaleza, *06* de *agosto* de 19 *92*

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º. 02.1973.

Decreto nº 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VILAR, 420 — ALDEOTA — TEL: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP: 60125

IOCE

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1992.

Aos vinte (20) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992), às 10 (dez) horas, à Rua 1004 nº 181 - 4ª Etapa do Conjunto Ceará, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a Sra. ANA ANDRADE MADEIRA, brasileira, casada, costureira, portadora da Identidade nº ... 1029665 SSP-Ce e do CPF 163027613-87, convidando a mim, DIOGENES ANDRADE MADEIRA, brasileiro, solteiro, maior, digitador, portador da cédula de identidade nº 1310222-87 e CPF 410897403-44, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: A) discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; B) constituição e fundação definitiva da associação; C) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; D) Outros assuntos de interesse da associação relacionados com a constituição e fundação. - Iniciando-se os trabalhos, a Sra. Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes. - Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor das cópias em poder de cada fundador presente, e que fica fazendo parte integrante desta ata. - A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituida a ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA**, Diretor-Presidente: Ana Andrade Madeira, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 1004 casa 181 4ª Etapa - Conj.Ceará, portadora do CPF 163027613-87 e Cédula de Identidade nº 1029665 SSP-Ce; Diretor Vice-Presidente: Diogenes Andrade Madeira, brasileiro, maior, solteiro, digitador, CPF 410897403-44 e Cédula de Identidade nº 1310222-87 SSP-Ce, residente e domiciliado à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa do Conj. Ceará; Diretor Financeiro:José Gecivaldo Maciel, brasileiro, solteiro, maior, geologo, residente, e domiciliado nesta capital à Rua 1004 casa 186 4ª Etapa do Conj.-Ceará, portador do CPF 122806583-72 e Cédula de Identidade nº 193.44CREA-Ce; Diretor de Esporte: Francisco Erivam do Nascimento,bra-

sileiro, solteiro, maior, feirante, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1004 casa 166 4ª Etapa do Conj. Ceará, portador do CPF 512585933-15 e da Cédula de Identidade nº 1820560-89 SS-Ce;Diretor Adjunto: Valdene Queiroz Santos, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta capital à Rua 1002 - casa 181 4ª Etapa do Conj. Ceará, portadora do CPF 382666363-20 e Cédula de Identidade nº 1498934-88. **CONSELHO FISCAL**: Membros Efetivos: Francisco Iran Cavalcante, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1006 casa 169 4ª Etapa do Conj. Ceará portador do CPF 221063913-15 e Cédula de Identidade nº 1258148 SSP-Ce; José Sinval Filho, brasileiro, solteiro , maior, soldadoPM, resident e domiciliado nesta capital à Rua 1096 casa 25 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF 390938913-91 e Cédula de Identidade nº 1193482-86 SSP-Ce; José Renilson do Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1004 casa 166 4ª Etapa do Conj. Ceará, portador do CPF 512556503-20 e Cédula de Identidade nº 1471084-88 // SSP-Ce.; Membros Suplentes: Pedro Rocha Tomé, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1008 casa' 146 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF 423949300-00 e Cédula / de Identidade nº 703238-83 SSP-Ce; Marcio José Rodrigues Abreu, / brasileiro, casado, garçon, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1008 casa 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF315500613-72 e Cédula de Identidade nº 685054-83 SSP-Ce; Francisco Rodrigues Madeira, brasileiro, maior, solteiro, residente nesta capital na Rua 1004 casa 181 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF024058303-53 e Cédula de Identidade nº 121756-SSP-Ce.. - A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. - Ficando livre a palavra' e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão' pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz,como secretário, em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada / pela Presidente da assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Fortaleza, 20 de Julho de 1992.

Presidente Ana Andrade Madeira

Secretário [signature]

Fundadores Simone Andrade Madeira

Luiz Erivan Soles

Maria Sienna Rocha Thomé

Fco Erivan do Nascimento

José Renilson do Nascimento

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
41 572 140/0001-11

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO [ ] N.º ORDEM 0001 CONTROLE [ ]

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[X] 009				
EXPORTAÇÃO	[ ] 017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	[ ] 084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	[ ] 025	ENERGIA ELÉTRICA	[ ] 092		
IMPORTAÇÃO	[ ] 033	MINERAIS	[ ] 106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	[ ] 041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	[ ] 114		
IPI	[ ] 050	ICM	[ ] 122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	[ ] 068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	[ ] 130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	[ ] 076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	[ ] 149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 12
08 PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 [X] 10 000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [ ] 000 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 016 ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 MAIS DE Cr$ 1.000.000 [X] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	[ ] 036				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	[ ] 014	EMPRESA PÚBLICA	[ ] 103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	[ ] 022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	[ ] 111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	[ ] 030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	[ ] 120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	[ ] 049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	[ ] 138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	[ ] 057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	[ ] 146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	[ ] 065	FUNDAÇÃO	[ ] 154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	[ ] 073	ASSOCIAÇÃO	[X] 162		
SOC. COOPERATIVA	[ ] 081	AUTARQUIA	[ ] 170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	[ ] 090	ÓRGÃO PÚBLICO	[ ] 189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
12 CÓDIGO 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUP O DA PAZ SANTA LUZIA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: 1004
17 NÚMERO: 161
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): 48 ETAPA
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARA
20 CEP: 6082
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 138
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 153027513 CONTROLE 87
26 NOME: ANA ANDRADE MADEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 09 de setembro de 1992
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Ana Andrade Madeira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 ANO GRUPO 01 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
03.1.01.00-2
09/09/92
DRF/FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA MÊS ANO 09/09/92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0300396-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02.84

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza e Ce.

REGISTRO Nº. 83923
17 JUN 1992 - PAGINA: 01 / 03
Exmo.: A Rua Major Facundo, 929

Ata da Assembléia Geral de Criação e Instalação do Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA).

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, às vinte horas, reuniram-se nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à rua Antônio Augusto, 1576, Aldeota, os signatários desta ata, com o fim de constituirem uma entidade civil, sem fins lucrativos denominada Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA), presidindo os trabalhos a Sra. Maria de Lourdes Muniz Campos, que fez a abertura da reunião, convidou para participar da mesa a Sra. Sany Cunha Bandeira, Sra. Raimunda Eliza da Silva, que fazem parte da diretoria, Sra. Marta Maria Menezes, Sra. Agda Maria Rodrigues e o Sr. Ednaldo Galdêncio do Nascimento, que fazem parte do Conselho Fiscal; cada participante da mesa fizeram um breve discurso, falaram dos seus trabalhos, onde atuavam e quais suas pretenções de trabalho e contribuições com o Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA), em seguida a Sra. Marta Maria Menezes deu início à leitura e discussão do estatuto, aprovado após incorporação das modificações sugeridas pelos presentes, cujo extrato é o que se segue: DENOMINAÇÃO: Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA), tendo sua sede localizada à Av. Jovita Feitosa, 492, Parque Araxá, Fortaleza Ceará. OBJETIVOS: a entidade tem por objetivos elevar o nível de conscientização da vida social das pessoas marginalizadas que fazem a prostituição e desenvolver um programa de saúde visando a prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST / Aids; organizar cursos, debates, seminários, grupos de discussão, programas audiovisuais, pesquisas e programas informativos, no âmbito da prostituição e Aids; utilizar os meios de que dispõe para apoiar o fortalecimento das lutas dos movimentos sociais e organizações Não-Governamentais (ONG'S); reunir e difundir informações sobre a realidade social dos

LIVRO ATAS 37-A - 100 FOLHAS - CÓDIGO 12.059

83882 Regnoberto Marques de Melo Jr. Oficial - Maior do 3º R.T.D./RPJ de Fortaleza e Ce.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83926
17 JUN 1992 - PAGINA: 02 103
Emola: Rua Major Facundo, 1[illegible]

diversos aspectos da problemática da prostituição/aids junto a sociedade, organizando pesquisas para prestar serviços a comunidade; prestar serviços de assessoria e consultoria; desenvolver programas de orientação básica em saúde e educação através da realização de projetos específicos; houve, ainda, sugestão de um artigo sobre a profissionalização a ser incluído no estatuto; ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: são órgãos deliberativos do Centro de Estudos Prostituição/aids (CEPA) a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o CEPA será representado pela Diretora-presidente. DAS REFERIDAS ESTATUTÁRIAS: compete à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e mediante decisão favorável de pelo menos dois terços dos associados efetivos: ao patrimônio e da receita: o patrimônio e a receita da sociedade constituem-se dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios e pelas subvenções e doações oficiais e particulares; DAS DELIBERAÇÕES: o patrimônio do Centro de Estudos Prostituição/aids (CEPA), constituído de bens móveis e imóveis, será a garantia única e exclusiva dos seus compromissos financeiros, excluindo-se a responsabilidade dos sócios, mesmo subsidiária. DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE: extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de dois terços ou mais dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando o liquidante que deverá funcionar no período da liquidação; e ainda em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos, de acordo com a Assembléia Geral, e com registro no Conselho Nacional de Serviço Social. DIRETORIA ELEITA: Diretora-Presidente, Sra. Maria de Lourdes Muniz Campos, brasileira, casada, Assistente Social, Sra. Tony Carvalho Barbosa, brasileira, solteira, Psicóloga, Sra. Raimunda Eliza da Silva, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, compõem o quadro da Diretoria; Conselho Fiscal: Maria Marta Menezes, brasileira, solteira, Assistente Social, Maria Ayda

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 2º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83926
17.JUN.1992 - PAGINA: 03/03
Emla.: A Rua Major Facundo, 713

Rodrigues, brasileira, solteira, Agente de Saúde e Edinaldo Galdêncio do Nascimento. Nada mais havendo a constar, eu Lucyêda Maia Guimarães Façanha, brasileira, desquitada, residente e domiciliada à rua Padre Pedro Alencar, 31 - Aplº 03 - Bloco 02, Messejana, Fortaleza, Ceará, redigi a presente ata, que vai por mim assinada e todos que compõem a diretoria e o Conselho Fiscal.

Fortaleza (Ce), 13 de Maio de 1992.

Lucyêda Maia Guimarães Façanha
LUCYÊDA MAIA GUIMARÃES FAÇANHA
SECRETÁRIA

Maria de Lourdes Muniz Campos

[illegible]

Raimunda Eliza da Silva

Marta Maria Menezes

Maria Ayda Rodrigues

[illegible]

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA
Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do microfilme nº 17552, de Pessoas Jurídicas, em data de 04 de setembro de 1992, consta o registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta cidade, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 08 de setembro de 1992. Subscrevo e assino

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$
Cr$

VISTO: Denise Barbosa Sobreira
COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV
*** *** ***

1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO DE EMPREITADA Nº 100//92, para execução dos serviços de pavimentação poliédrica da Rua ITÁLIA-MARAPONGA, entre Rua Holanda e Rua Luis Torres. Pavimentação poliédrica da rua ITALIA-MARAPONGA, entre o Nº 951 até Júlio Alcides. Reforma e pavimentação da rua ALTAIR entre Rua Fernando Fialho e Rua Holanda.
2. DATA: 01 de abril de 1992.
3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 927/91, integrante do Processo nº 11.487/91 - SUMOV e Processo nº 15.985/91 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87.
4. VALOR: O Valor do presente contrato é de Cr$ 23.597.245,13 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e sete mil [illegible])
5. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Projeto - 16.91.575.1086 - Elemento [illegible] DO SISTEMA VIÁRIO
PRAZO: O prazo para execução dos serviços objeto deste [illegible] (sessenta) dias contados da data de expedição da Ordem de Serviço.
ASSINAM: Antonio Marcelo Teixeira Sousa
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO e
[illegible]
COSPEL - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Denise Barbosa Sobreira
COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV
Fortaleza, 04 SET 1992

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Major Facundo, 312 - Fone: 226-9545
Fax 226-6637
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 11.502
Fortaleza, 04 SET 1992
ROBERTO FEIJÓ MAIA
OFICIAL
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA
SUBSTITUTO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA.

A Associação de Jovens Grupo da Paz Santa Luzia, fundada em 20/07/92 é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ce., à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa Conj. Ceará e tem como objetivo promover junto aos poderes públicos e entidades privadas, o desenvolvimento da comunidade, pela evangelização através de conjugação de esfor[illegible], com vistas a implementação de obras, especialmente nas [illegible]s de educação, esporte, saúde e lazer. A associação será administrada por uma Diretoria composta por cinco diretores a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Financeiro; Diretor de Esporte e Diretor Adjunto, cujos titulares não serão remunerados no desempenho de suas funções, tendo como maior poder de decisão a Assembléia Geral. Os sócios não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação ou seus representantes legais. Os membros da Diretoria serão eleitos por um mandato de 3 (três) anos em assembléia geral, podendo ser reeleito. A associação só será extinta por maioria dos associados em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim, ou por determinação legal, e extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere para receber seu patrimônio. Os Estatutos só poderão ser alterados por decisão em assembléia geral, que deverá contar com 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral.
*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA "IGREJA BATISTA FILADÉLFIA RENOVADA"

A IGREJA BATISTA FILADÉLFIA RENOVADA, fundada em 05/08/1992, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, por tempo de duração indeterminado, de natureza religiosa e caráter filantrópico, com sede e foro jurídico em Fortaleza - Estado do Ceará na Avenida Godofredo Maciel, 2371, Maraponga, CEP 60710-270, tendo por finalidade precípua a expansão do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, acompanhado respectivamente, pela prática da beneficência e do desenvolvimento moral e espiritual dos seus memebros. A Igreja Batista Filadélfia será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário um 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário convocada especialmente para esse fim, contando com 2/3 dos seus membros. Os membros da Igreja não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela mesma. A Igreja se extinguirá por lei ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialemente para esse fim, contando com 2/3 dos seus membros presentes. Efetivada a extinção, o patrimônio social e o saldo remanescente, serão doados a outra entidade congênere, de carater evangélico e filantrópico. Fortaleza-Ce., 05 de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Presidente: Osias Luiz do Nascimento, pastor, residente na Av. Godofredo Maciel, 2393, CPF 090849914-00; Vice-Presidente: Ivonildo Silva de Araújo, auxiliar de escritório, residente na Av. Godofredo Maciel, nº 2543-Bairro Maraponga, CPF 362657803-87; 1º Secretário: Francisco das Chagas Alves Lopes, evangelista, residente na Av. 09, Casa 623, Conj. Jereissati, CPF 187079803-10, 1ª Secretária Rita de Cássia Cavalcante Barros, prendas do lar, residente na Rua Araribóia, 337-Maraponga, CPF nº 362659933-72; 1º Tesoureiro: Wilma Luiz do Nascimento Araújo, prendas do lar, residente na Av. Godofredo Maciel, 2543, CPF 541.700.874-53; 2º Tesoureiro: Maria Vanier Silva de Araújo, comerciária, residente na Rua 325, Maraponga, CPF 378.025.343-72, todos brasileiros e casados.
*** *** ***

SÉTIMO (7º) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: FYBER ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

AGLIBERTO FARIAS, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 2270, aptº 1.400, Meireles, nesta cidade, portador da Carteira de identidade nº 379.454 SSP-CE e CPF(MF) nº 048.960.843-49. ROGERIO FARIAS, Brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na rua República do Líbano nº 200, Meireles, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321.647 SSP-CE e CPF(MF) nº 057.973.493-56, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "FYBER ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA", com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, na Av. Barão de Studart, 826, Aldeota, inscrita sob o nº 12.460.150/0001-67, com contrato social arquivado no Registro Especial de Títulos e Documentos no Cartório Pergentino Maia, Livro A, Número 6, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele as fls. 166V/167V, sob o Número de Ordem 1.360, em data de 19 de novembro de 1987 e alterado pelos Aditivos sob os Números: 1546 - Livro A Número 7 às Fls. 299/301 de 13.06.89, 1555 - Livro A Número 7 às Fls. 337/339 de 30.06.89, 1705 - Livro A Número 8, às Fls. 6v de 09.05.90, 1815 - Livro A Número 8 às Fls. 131/132 de 25.02.91, 1890 - Livro A Número 9 às Fls. 44 de 12.08.91, 2027 - Livro A nº 9 às Fls. 364/366 de 15.07.92, todos arquivos no mesmo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, resolvem alterar seu instrumento de constituição e demais aditivos, e o fazem de conformidade com as cláusulas e condições que seguem: PRIMEIRA - O Capial Social que é de Cr$ 483.663.000,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil cruzeiros), fica, por este ato, elevado para Cr$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), cuja integralização será feita na forma exposta nos parágrafos PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula. Parágrafo 1º - Fica transferido para a conta de Capital, a importância contabilizada na rubríca CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO no valor de Cr$ 35.580.712,40 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), não capitalizada por ocasião do 6º ADITIVO realizado em 30 de junho de 1992, conforme determina a Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º - Cr$ 20.756.287,60 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), em moeda corrente do país, pelos sócios acima qualificados, da forma seguinte:

AGLIBERTO FARIAS	Cr$ 10.378.143,80
ROGÉRIO FARIAS	Cr$ 10.378.143,80
TOTAL	Cr$ 20.756.287,60

SEGUNDA - O capital social que é de Cr$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), totalmente integralizado, fica assim distribuido:

AGLIBERTO FARIAS	Cr$ 270.000.000,00	50%
ROGÉRIO FARIAS	Cr$ 270.000.000,00	50%
TOTAL	Cr$ 540.000.000,00	100%

TERCEIRA - Todas as disposições contidas no Contrato Social e demais Aditivos não modificadas em parte ou no seu todo, por este instrumento, permanecem em pleno vigor. E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações levadas a efeito, passam e assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, extraindo 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Fortaleza, 31 de julho de 1992. Agliberto Farias. Rogério Farias. TESTEMUNHAS: Luthgardo de Souza Mattos - CPF. 001.254.903-72. Pedro Rego Castro - CPF. 003166283-87.
*** *** ***

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA.

A Associação de Jovens Grupo da Paz Santa Luzia, fundada em 20/07/92 é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ce., à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa do Conj. Ceará e tem como obejtivo promover junto aos poderes públicos e entidades privadas, o desenvolvimento da comunidade, pela evangelização através de conjugação de esforços, com vistas a implementação de obras, especialmente nas áreas de educação, esporte, saúde e lazer. A associação será adminsitrada por uma Diretoria composta por cinco diretores a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Finaceiro; Diretor de Esporte e Diretor Adjunto, cujos titulares não serão remunerados no desempenho de suas funções, tendo como maior poder de decisão a Assembléia Geral. Os sócios não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação ou seus representantes legais. Os membros da Diretoria serão eleitos por um mandato de 3 (tres) anos em assembléia geral., podendo ser reeleita. A associação só será extinta por maioria dos associados em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim, ou por determinação legal, e extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere para receber seu patrimonio. Os Estatutos só poderão ser alterados por decisão em assembléia geral, que deverá contar com 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral.

Ana Andrade Madeira

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ — F.C.O.S.C.

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.372 de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A P R E S I D E N T A do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *CENTRO DE ESTUDOS PROSTITUIÇÃO/AIDS - CEPA* situada na *Av. Jovita Feitosa* nº *492* Bairro *Parque Araxá* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº *5903S02048* / *92*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x*

Fortaleza, *06* de *agosto* de 19 *92*

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º. 02.1973.

Decreto nº 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ VILAR, 420 — ALDEOTA — TEL: 261-2470 — Fortaleza/CE — CEP: 60125

IOCE

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA

ESTATUTOS SOCIAIS

Capitulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS e DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Jovens Grupo da Paz Santa Luzia, funda da em 20 de julho de 1992, como entidade dotada de per solnalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com ' prazo de duração indeterminado, com sede e fôro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa do Conjunto Ceará, reger-se-á pelo disposto nestes Estatutos e pela legislação civel pertinente.

Artigo 2º - A associação terá como finalidade a de promover junto' aos poderes públicos e entidades privadas,o desenvolvimento da comunidade, pela evangelização através de conjugação de esforços, com vistas a implementação de obras, especialmente nas áreas de educação, esporte, saúde e lazer, competindo-lhe para a consecução destas finalidades: I) pugnar pela construção de escolas,capelas, postos de saúde, áreas de lazer e outros equipamentos sociais' e, ainda, estimular a atividade artesal e pequena industria caseira objetivando a complementação da renda familiar; II) difundir conhecimentos e preceitos de religião, realizando encontros, seminários, aprofundamentos, retiros e o mais que signifique crescimento espiritual e engajamento paroquial. III) oraganizar quando oportuno,solenidades cívicas visando despertar na comunidade o sentimento, de religiosidade, de patriotismo e deveres cívicos para a Nação; IV) orientar as comunidades carentes no que diz respeito a higiene individual e geral bem como a alimentação; V) colaborar com os poderes // constituidos da União, do Estado, do Município e do Clero, bem como as sociedades congêneres, para maior incremento dos princípios e defesas que amparem a educação, saúde, e alimentação, assim como, pela conjugação de esforços que visem a elevação dos níveis reliosos, educacional, sanitário e cultural da comunidade.

Artigo 3º - A Associação, no desempenho de seus objetivos, poderá: A) firmar convênios, contratos, acôrdos e ajustes com órgãos e entidades de administração pública direta e indireta, in - clusive com fundações e entidades privadas; B) contratar empréstimos com órgãos púlicos e privados nacionais, internacionais, observada a legislação específica inerente; C) adquirir, alinear ou gravar os bens patrimoniais; D) receber doações e subvenções; E) executar outras atividades-meio necessárias ao desenvolvimento das suas'

finalidades.

Capitulo II - DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São considerados como sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário proprio, e que sejam aprovados pela / Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições / mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da associação.

Artigo 5º - Ficam criadas 04 (quatro) categorias de sócios, a saber: **sócio fundador; sócio contribuinte; sócios remido e sócio benemérito.**

§ Primeiro- São Sócios Fundadores todos aqueles que assinaram a // Ata de Constituição e Fundação da Associação.

§ Segundo - São Sócios Contribuintes os que, nesta categoria foram admitidos na Associação após a sua fundação.

§ terceiro- São Sócios Remido, aqueles que tiverem sido outorgados com título pela recompensa e distinção da Associação ' que poderá ser: a) aqueles que tiverem contribuido para a associação durante 10 (dez) anos, ou antecipar o equivalente em contribuição mensal; b) aquele que depois de ter completando cinco (05) anos de associado, esteja aposentado ou venha a se aposentar por tempo / de serviço em sua profissão.

§ Quarto - O título de sócio remido será concedido mediante requerimento da parte interessada, após aprovação pela diretoria.

§ Quinto - O título de Sócio Benemérito será concedido mediante ' decisão da Diretoria, a quem tenha prestado relevante' serviços ou feito doações de valor elevado à Associação.

Artigo 6º - Somente terá direito a voto nas assembléias, os sócios fundadores, e estes poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto ou não.

Artigo 7º- Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Capitulo III - DA DIRETORIA

Artigo 8º- **A** Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, para um período de tres (3) anos, podendo ser reeleita por igual período consecutivo.

Artigo 9º- A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente; Diretor Vice-Presidente; Diretor Financeiro; Diretor de Esporte e Diretor Adjunto.

Artigo 10º - Compete ao Diretor Presidente representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Artigo 11º - São atribuições do Diretor Presidente:

1) a movimentação de contas bancárias e de todos os documentos que envolvam finanças da associação serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

2) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

3) abrir as sessões das assembléias gerais, e pedir' a estas a indicação do respectivo Presidente quando se tratar de eleições de tomadas de contas;

4) solucionar os casos de urgência submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;

5) ordenar o pagamento de despesas e assinar com o ' Diretor Adjunto as atas das sessões.

6) assinar com o Diretor Financeiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

7) tomar medidas ou praticar atos asseguratórios dos dinheiros e interesses patrimoniais da associação, controlando e exigindo o cumprimento dos Estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos da administração.

8) Convocar as assembléias gerais e o Conselho Fiscal.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) Auxiliar e substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro:

a) assinar juntamente com o Diretor Presidente, os ' cheques e outros documentos que resultem em responsabilidade financeira para a associação.

b) orientar e fiscalizar toda a arrecadação da associação e providenciar para que esta se realize com eficiência e ' pontualidade.

c) verificar o movimento do caixa, conferindo seu // saldo, examinar os comprovantes e manter em dia os registros contábeis.

Artigo 14º - Compete ao Diretor de Esporte:

I- Desenvolver as atividades proprias de assistência' e assessoramento ao Diretor Presidente, responsabilizando-se pelas áreas de atuação que lhes forem destinadas, visando ao cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 15º - Compete ao Diretor Adjunto:

- Auxiliar os demais diretores sempre que solicitado pelo Diretor Presidente;

- Substituir os demais diretores sempre que houver ' nescessidade, especialmente em suas faltas e/ou impedimentos.

§ Único - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições

Capítulo IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O Conselho Fiscal compor-se-á de tres membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ' ou não, e eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária.

Artigo 17º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes // que são conferidos por Lei.

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

Capítulo V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20º - As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião' no dia 10 de Janeiro de cada ano, para eleger o Conselho Diretivo, quando for o caso, aprovar as contas da Diretoria, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Artigo 21º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinaria será' sempre realizada em virtude da convocação do Presidente de acordo com estes Estatutos.

Artigo 22º - A convocação da assembléia geral ordinária ou extraordinária será feita com pelo menos trinta dias de antecedencia, por meio de edital.

Artigo 23º - A assembléia geral ordinária ou extraordinária, se constitue, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios aptos a votar e na segunda com qualquer número.

Artigo 24º - A segunda convocação dar-se-á com intervalo de dez dias, declarando-se que a assembléia funcionará com qualquer que seja o número de sócios presentes.

Artigo 25º - As deliberações da assembléia geral serão tomadas // por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto / de qualidade.

Artigo 26º - As sessões de assembléia geral ordinária ou extraordinária serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício salvo no caso de tomada de contas e eleições quando então este pedirá à casa a indicação de quem as deva presidir.

Artigo 27º - Os sócios, que, convocados não tiverem comparecido à assembléia ficam considerados como tendo aprovado tudo quanto nela tiver sido deliberado.

Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 28º - O patrimônio social será constituido das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 29º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Capítulo VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 32º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 33º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 34º - No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 35º - Extinta a associação seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Capítulo IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36º - Os Estatutos desta associação só poderá ser reformamulado por decisão da assembléia geral, que deverá contar com 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 37º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamen

to deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Artigo 38º - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela assembléia geral, e fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

x x x x x x x x x

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1992.

Aos vinte (20) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (1992), às 10 (dez) horas, à Rua 1004 nº 181 - 4ª Etapa do Conjunto Ceará, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a Sra. ANA ANDRADE MADEIRA, brasileira, casada, costureira, portadora da Identidade nº ... 1029665 SSP-Ce e do CPF 163027613-87, convidando a mim, DIOGENES ANDRADE MADEIRA, brasileiro, solteiro, maior, digitador, portador da cédula de identidade nº 1310222-87 e CPF 410897403-44, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: A) discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; B) constituição e fundação definitiva da associação; C) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; D) Outros assuntos de interesse da associação relacionados com a constituição e fundação. - Iniciando-se os trabalhos, a Sra. Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes. - Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor das cópias em poder de cada fundador presente, e que fica fazendo parte integrante desta ata. - A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituida a ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA**, Diretor-Presidente: Ana Andrade Madeira, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 1004 casa 181 4ª Etapa - Conj.Ceará, portadora do CPF 163027613-87 e Cédula de Identidade nº 1029665 SSP-Ce; Diretor Vice-Presidente: Diogenes Andrade Madeira, brasileiro, maior, solteiro, digitador, CPF 410897403-44 e Cédula de Identidade nº 1310222-87 SSP-Ce, residente e domiciliado à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa do Conj. Ceará; Diretor Financeiro:José Gecivaldo Maciel, brasileiro, solteiro, maior, geologo, residente, e domiciliado nesta capital à Rua 1004 casa 186 4ª Etapa do Conj.-Ceará, portador do CPF 122806583-72 e Cédula de Identidade nº 193. 44CREA-Ce; Diretor de Esporte: Francisco Erivam do Nascimento,bra-

sileiro, solteiro, maior, feirante, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1004 casa 166 4ª Etapa do Conj. Ceará, portador do CPF 512585933-15 e da Cédula de Identidade nº 1820560-89 SS-Ce;Diretor Adjunto: Valdene Queiroz Santos, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta capital à Rua 1002 - casa 181 4ª Etapa do Conj. Ceará, portadora do CPF 382666363-20 e Cédula de Identidade nº 1498934-88. CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Francisco Iran Cavalcante, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1006 casa 169 4ª Etapa do Conj. Ceará portador do CPF 221063913-15 e Cédula de Identidade nº 1258148 SSP-Ce; José Sinval Filho, brasileiro, solteiro , maior, soldadoPM, resident e domiciliado nesta capital à Rua 1096 casa 25 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF 390938913-91 e Cédula de Identidade nº 1193482-86 SSP-Ce; José Renilson do Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1004 casa 166 4ª Etapa do Conj. Ceará, portador do CPF 512556503-20 e Cédula de Identidade nº 1471084-88 // SSP-Ce.; Membros Suplentes: Pedro Rocha Tomé, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1008 casa' 146 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF 423949300-00 e Cédula / de Identidade nº 703238-83 SSP-Ce; Marcio José Rodrigues Abreu, / brasileiro, casado, garçon, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1008 casa 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF315500613-72 e Cédula de Identidade nº 685054-83 SSP-Ce; Francisco Rodrigues Madeira, brasileiro, maior, solteiro, residente nesta capital na Rua 1004 casa 181 4ª Etapa Conj. Ceará, portador do CPF024058303-53 e Cédula de Identidade nº 121756-SSP-Ce.. - A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. - Ficando livre a palavra' e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão' pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz,como secretário, em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada / pela Presidente da assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Fortaleza, 20 de Julho de 1992.

Presidente Ana Andrade Madeira

Secretário

Fundadores Simone Andrade Madeira

Luiz Erivan Sales

Maria Sierra Rocha Thomé

Fº Erivan do Nascimento

José Renilson do Nascimento

CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCR. NO C.G.C.
41 572 140/0001-11

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

33 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 3 NÃO X 02 6 9
34 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2
35 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

36 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

37 MÊS DO BALANÇO 12 38 CAPITAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 21 10 000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 9
39 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 01 3 ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 MAIS DE Cr$ 1.000.000 X 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

40 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	63 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	61 4	EMPRESA PÚBLICA	16 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	62 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	63 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	64 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	65 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	66 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	67 3	ASSOCIAÇÃO	16 2		
SOC. COOPERATIVA	68 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	69 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

41 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
42 CÓDIGO: 6199 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: 1004 *
17 NÚMERO: 181
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): 43 ETAPA *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARA
20 CEP: 60820 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 130 *
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 153027 — CONTROLE: 8
26 NOME: ANA ANDRADE MADEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 09 de setembro de 1992
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Ana Andrade Madeira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO — GRUPO: 01 — NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
03.101.00-2
07/25/92
DRF - FORTALEZA

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 07 MÊS 10 ANO 92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 07.84

Oficial do Registro:
DR. ROBERTO FIUZA MAIA
Oficial Substituto:
Rodrigo de Paula Pessoa Maia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 231-3083 - 226-6637 e 226-9545
FORTALEZA

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Escreventes
José Edilson de Sousa
Joel Martins de Souza
Maria Júlia Marinho
Lucimar de Oliveira Vasconcelos
Maria Marlene de Andrade Leite
Maria Stella de Oliveira Costa

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação da parte interessada, que do microfilme nº 17552, de Pessoas Jurídicas, em data de 04 de setembro de 1992, consta o registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta cidade, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 08 de setembro de 1992. Subscreve e assina

O OFICIAL DO REGISTRO

ROBERTO FIUZA MAIA
OFICIAL DO REGISTRO
Tít. e Documentos
Fortaleza - Ceará

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original - (Art. 168, do Dec. 4.857, de novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R.R. $
B. $
T.P. $
$
Cr$

VISTO: Denise Barbosa Sobreira
COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV
*** *** ***

1. **NATUREZA DO ATO:** CONTRATO DE EMPREITADA Nº 100//92, para execução dos serviços de pavimentação poliédrica da Rua ITÁLIA-MARAPONGA, entre Rua Holanda e Rua Luis Torres. Pavimentação poliédrica da rua ITALIA-MARAPONGA, entre o Nº 951 até Júlio Alcides. Reforma e pavimentação da rua ALTAIR entre Rua Fernando Fialho e Rua Holanda.
2. **DATA:** 01 de abril de 1992.
3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente CONTRATO na CARTA CONVITE nº 927/91, integrante do Processo nº 11.487/91 - SUMOV e Processo nº 15.985/91 - SAM, tudo em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas posteriores modificações pelos Decretos-Leis nºs 2.348/87 e 2.360/87.
4. **VALOR:** O Valor do presente contrato é de Cr$ 23.597.245,13 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e sete mil [illegible])
5. **DOTAÇÃO:** [illegible] por conta do Projeto - 16.91.575.1086 - Elemento [illegible] DO SISTEMA VIÁRIO
6. **PRAZO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste [illegible] da data de expedição da Ordem de Serviço.

ASSINAM: Antônio Marcelo Teixeira Sousa
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO e
[illegible]
COSPEL - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
VISTO: Denise Barbosa Sobreira
COORD. DA PROC. JURÍDICA/SUMOV

Fortaleza, 04 SET 1992

ROBERTO ENZA MAIA
OFICIAL
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA
SUBSTITUTO

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Major Facundo, 312 - Fone: 226-9545 - FAX 226-6637
Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 145.502

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA.

A Associação de Jovens Grupo da Paz Santa Luzia, fundada em 20/07/92 é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ce., à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa Conj. Ceará e tem como objetivo promover junto aos poderes públicos e entidades privadas, o desenvolvimento da comunidade, pela evangelização através de conjugação de esforços com vistas a implementação de obras, especialmente nas áreas de educação, esporte, saúde e lazer. A associação será administrada por uma Diretoria composta por cinco diretores a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Financeiro; Diretor de Esporte e Diretor Adjunto, cujos titulares não serão remunerados no desempenho de suas funções, tendo como maior poder de decisão a Assembléia Geral. Os sócios não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação ou seus representantes legais. Os membros da Diretoria serão eleitos por um mandato de 3 (três) anos em assembléia geral, podendo ser reeleito. A associação só será extinta por maioria dos associados em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim, ou por determinação legal, e extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere para receber seu patrimônio. Os Estatutos só poderão ser alterados por decisão em assembléia geral, que deverá contar com 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral.
*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA "IGREJA BATISTA FILADÉLFIA RENOVADA"

A IGREJA BATISTA FILADÉLFIA RENOVADA, fundada em 05/08/1992, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, por tempo de duração indeterminado, de natureza religiosa e caráter filantrópico, com sede e foro jurídico em Fortaleza - Estado do Ceará na Avenida Godofredo Maciel, 2371, Maraponga, CEP 60710-270, tendo por finalidade precípua a expansão do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, acompanhado respectivamente, pela prática da beneficiência e do desenvolvimento moral e espiritual dos seus membros. A Igreja Batista Filadélfia será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e 2º Secretário um 1º e 2º Tesoureiro, cabendo ao Presidente representar a Igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral Extraordinário convocada especialmente para esse fim, contando com 2/3 dos seus membros. Os membros da Igreja não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela mesma. A Igreja se extinguirá por lei ou por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialemente para esse fim, contando com 2/3 dos seus membros presentes. Efetivada a extinção, o patrimônio social e o saldo remanescente, serão doados a outra entidade congênere, de carater evangélico e filantrópico. Fortaleza-Ce., 05 de agosto de mil novecentos e noventa e dois. Presidente: Osias Luiz do Nascimento, pastor, residente na Av. Godofredo Maciel, 2393, CPF 090849914-00; Vice-Presidente: Ivonildo Silva de Araújo, auxiliar de escritório, residente na Av. Godofredo Maciel, nº 2543-Bairro Maraponga, CPF 362657803-87; 1º Secretário: Francisco das Chagas Alves Lopes, evangelista, residente na Av. 09, Casa 623, Conj. Jereissati, CPF 187079803-10, 1º Secretária Rita de Cássia Cavalcante Barros, prendas do lar, residente na Rua Araribóia, 337-Maraponga, CPF nº 362659933-72; 1º Tesoureiro: Wilma Luiz do Nascimento Araújo, prendas do lar, residente na Av. Godofredo Maciel, 2543, CPF 541.700.874-53; 2º Tesoureiro: Maria Vanier Silva de Araújo, comerciária, residente na Rua 325, Maraponga, CPF 378.025.343-72, todos brasileiros e casados.
*** *** ***

SÉTIMO (7º) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA: FYBER ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

AGLIBERTO FARIAS, Brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 2270, aptº 1.400, Meireles, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 379.454 SSP-CE e CPF(MF) nº 048.960.843-49. ROGERIO FARIAS, Brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado na rua República do Líbano nº 200, Meireles, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321.647 SSP-CE e CPF(MF) nº 057.973.493-56, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "FYBER ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA", com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, na Av. Barão de Studart, 826, Aldeota, inscrita sob o nº 12.460.150/0001-67, com contrato social arquivado no Registro Especial de Títulos e Documentos no Cartório Pergentino Maia, Livro A, Número 6, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele as fls. 166V/167V, sob o Número de Ordem 1.360, em data de 19 de novembro de 1987 e alterado pelos Aditivos sob os Números: 1546 - Livro A Número 7 às Fls. 299/301 de 13.06.89, 1555 - Livro A Número 7 às Fls. 337/339 de 30.06.89, 1705 - Livro A Número 8, às Fls. 6v de 09.05.90, 1815 - Livro A Número 8 às Fls. 131/132 de 25.02.91, 1890 - Livro A Número 9 às Fls. 44 de 12.08.91, 2027 - Livro A nº 9 às Fls. 364/366 de 15.07.92, todos arquivos no mesmo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, resolvem alterar seu instrumento de constituição e demais aditivos, e o fazem de conformidade com as cláusulas e condições que seguem: PRIMEIRA - O Capial Social que é de Cr$ 483.663.000,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil cruzeiros), fica, por este ato, elevado para Cr$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), cuja integralização será feita na forma exposta nos parágrafos PRIMEIRO e SEGUNDO desta Cláusula. Parágrafo 1º - Fica transferido para a conta de Capital, a importância contabilizada na rubrica CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO no valor de Cr$ 35.580.712,40 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), não capitalizada por ocasião do 6º ADITIVO realizado em 30 de junho de 1992, conforme determina a Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º - Cr$ 20.756.287,60 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), em moeda corrente do país, pelos sócios acima qualificados, da forma seguinte:

AGLIBERTO FARIAS	Cr$ 10.378.143,80
ROGÉRIO FARIAS	Cr$ 10.378.143,80
TOTAL	Cr$ 20.756.287,60

SEGUNDA - O capital social que é de Cr$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), totalmente integralizado, fica assim distribuido:

AGLIBERTO FARIAS	Cr$ 270.000.000,00	50%
ROGÉRIO FARIAS	Cr$ 270.000.000,00	50%
TOTAL	Cr$ 540.000.000,00	100%

TERCEIRA - Todas as disposições contidas no Contrato Social e demais Aditivos não modificadas em parte ou no seu todo, por este instrumento, permanecem em pleno vigor. E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações levadas a efeito, passam e assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, extraindo 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Fortaleza, 31 de julho de 1992. **Agliberto Farias. Rogério Farias.** TESTEMUNHAS: Luthgardo de Souza Mattos - CPF. 001.254.903-72. Pedro Rego Castro - CPF. 003166283-87.
*** *** ***

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS GRUPO DA PAZ SANTA LUZIA.

A Associação de Jovens Grupo da Paz Santa Luzia, fundada em 20/07/92 é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ce., à Rua 1004 casa 181 4ª Etapa do Conj. Ceará e tem como obejtivo promover junto aos poderes públicos e entidades privadas, o desenvolvimento da comunidade, pela evangelização através de conjugação de esforços, com vistas a implementação de obras, especialmente nas áreas de educação, esporte, saúde e lazer. A associação será adminsitrada por uma Diretoria composta por cinco diretores a saber: Diretor Presidente; Diretor Vice Presidente; Diretor Finaceiro; Diretor de Esporte e Diretor Adjunto, cujos titulares não serão remunerados no desempenho de suas funções, tendo como maior poder de decisão a Assembléia Geral. Os sócios não responderão pelas obrigações assumidas pela Associação ou seus representantes legais. Os membros da Diretoria serão eleitos por um mandato de 3 (tres) anos em assembléia geral., podendo ser reeleita. A associação só será extinta por maioria dos associados em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim, ou por determinação legal, e extinta a associação, seus bens serão doados a uma instituição congênere para receber seu patrimonio. Os Estatutos só poderão ser alterados por decisão em assembléia geral, que deverá contar com 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral.

Ana Andrade Madeira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 113 /92
Ao Projeto de Lei nº 210/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25/09/1992
PRESIDENTE

O Vereador Hugo Rogério submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS, na forma que indica".

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 210/92.

APROVADO
Em 20/12/1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de Outubro de 1992.

PRESIDENTE

FAO

Proc. 210/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1223 /92

Fortaleza, 21 de outubro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública o CENTRO DE ESTUDOS, PROSTITUIÇÃO E AIDS, na forma que indica".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 2º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83926
17.JUN.1992 - PAGINA: 03/03
Emis.: A Rua Major Facundo, 713

Rodrigues, brasileira, solteira, Agente de Saúde e Edinaldo Galdêncio do Nascimento. Nada mais havendo a constar, eu, Lucyêda Maia Guimarães Façanha, brasileira, desquitada, residente e domiciliada à rua Padre Pedro Alencar, 31 - Aptº 03 - Bloco - 02, Messejana, Fortaleza, Ceará, redigi a presente ata, que vai por mim assinada e todos que compõem a diretoria e o Conselho Fiscal.

Fortaleza (Ce), 13 de Maio de 1992.

Lucyêda Maia Guimarães Façanha
LUCYÊDA MAIA GUIMARÃES FAÇANHA
SECRETÁRIA

Maria de Lourdes Muniz Campos

[illegible]

Raimunda Eliza da Silva

Marta Maria Menezes

Maria Ayda Rodrigues

E. Nascimento

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º R.T.D./RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83926
17.JUN.1992 - PAGINA: 02/03
Emis.: Rua Major Facundo, 143

diversos aspectos da problemática da prostituição/aids junto à sociedade, organizando pesquisas para prestar serviços à comunidade; prestar serviços de assessoria e consultoria; desenvolver programas de orientação básica em saúde e educação através da realização de projetos específicos; houve, ainda, sugestão de um artigo sobre a profissionalização a ser incluído no estatuto; ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: são órgãos decisórios do Centro de Estudos Prostituição/aids (CEPA) a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, o CEPA será representado pela Diretora-presidente. DAS REFORMAS ESTATUTÁRIAS: compete à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e mediante decisão favorável de pelo menos dois terços dos associados efetivos; DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA: o patrimônio e a receita da sociedade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios e pelas subvenções e doações oficiais e particulares; DAS OBRIGAÇÕES: o patrimônio do Centro de Estudos Prostituição/aids (CEPA), constituído de bens móveis e imóveis, será a garantia única e exclusiva dos seus compromissos financeiros, excluindo-se a responsabilidade dos sócios, mesmo subsidiária; DA EXTINÇÃO DA ENTIDADE: extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de dois terços ou mais dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais, nomeando o liquidante que deverá funcionar no período da liquidação; e ainda em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será destinado a entidade congênere sem fins lucrativos, de acordo com a Assembléia Geral e com registro no Conselho Nacional de Serviço Social. DIRETORIA ELEITA: DIRETORA-PRESIDENTE, Sra. Maria de Lourdes Muniz Campos, brasileira, casada, Assistente Social; Sra. Sony Cunha Bandeira, brasileira, solteira, Psicóloga; Sra. Raimunda Elizia da Silva, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, compõem o quadro da diretoria; CONSELHO FISCAL: Marta Maria Menezes, brasileira, solteira, Assistente Social, Maria Agda

Reginoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º BTB/BPJ de
Fortaleza - Ce

REGISTRO Nº. 83923
17 JUN 1992 - PAGINA: 01 / 03
Envia: A Rua Major Facundo, 1120

Ata da Assembléia Geral de Criação e Instalação do Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA).

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois, as vinte horas, reuniram-se nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a rua Antônio Augusto, 1576, Aldeota, os signatários desta ata, com o fim de constituirem uma entidade civil, sem fins lucrativos denominada Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA), presidindo os trabalhos a Sra. Maria de Lourdes Muniz Campos, que fez a abertura da reunião, convidou para participar da mesa a Sra. Sany Cunha Bandeira Sra. Raimunda Eliza da Silva, que fazem parte da diretoria, Sra. Maria Maria Menezes, Sra. Ayda Maria Rodrigues e Sr. Reinaldo Galdino do Nascimento, que fazem parte do Conselho Fiscal; cada participante da mesa fizeram um breve discurso, falaram dos seus trabalhos, onde atuavam e quais suas pretenções de trabalho e contribuições com o Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA), em seguida a Sra. Maria Maria Menezes deu início à leitura e discussão de estatuto, aprovado após incorporação das modificações sugeridas pelos presentes, cujo extrato é o que se segue: DENOMINAÇÃO: Centro de Estudos Prostituição / Aids (CEPA), tendo sua sede localizada à Av. Santa Teresa, 493, Parque Araxá, Fortaleza Ceará OBJETIVOS a entidade tem por objetivos elevar o nível de conscientização da vida social das pessoas marginalizadas que fazem a prostituição e desenvolver um programa de saúde visando a prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST / Aids; organizar cursos, debates, seminários, grupos de discussão, programas audiovisuais, pesquisas e programas informativos, no âmbito da prostituição e Aids; utilizar os meios de que dispõe para apoiar o fortalecimento das lutas dos movimentos sociais e organizações não-governamentais (ONGS); reunir e difundir informações sobre a realidade social dos

LIVRO ATAS 37-A - 100 FOLHAS - CÓDIGO 12.059

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Considera de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Centro de Estudos, Prostituição e AIDS , sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

FAO